



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 01.617.905/0001-78  
Gestão 2017 – 2020



**LEI Nº 1.187/2019**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CORREÇÕES DE LANÇAMENTOS PATRIMONIAIS QUE APRESENTAM ERROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar correções de lançamentos de bens patrimoniais cujos lançamentos apresentam erro.

Art. 2º. O Executivo Municipal deverá fundamentar as baixas patrimoniais decorrentes de lançamentos que apresentam erro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

**Em, 19 de Novembro de 2019**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**  
**Prefeita Municipal**